



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
CASA VEREADORA LUIZA FERRAZ DE LIMA
Rua Elizeu de Melo Neto, 20 - Centro - Fone: (87) 3845-1233
CNPJ: 02.422.196/0001-38

LEI Nº 583/2013.

EMENTA: Altera os valores de salários constante no anexo II do PCC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores dos salários dos profissionais do magistério constante no anexo II da Lei Municipal nº 534/2010, de 22/02/2010 (PCC), que passa a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei e os enquadramentos dela decorrente não poderão isentar redução na remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 3º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 534/2010, de 22/02/2010 (PCC) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A remuneração das faixas da carreira obedecerão a uma progressão aritmética crescente, de razão percentual não inferior a 3% (três por cento) do salário base."

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara municipal de Calumbi.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Calumbi, 05 de fevereiro de 2013.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
CASA VEREADORA LUIZA FERRAZ DE LIMA
Rua Elizeu de Melo Neto, 20 - Centro - Fone: (87) 3845-1233
CNPJ: 02.422.196/0001-38

ANEXO I

FAIXA	NM - 1	NS - 1		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
	Ensin Média	Licenciatura Plena		Pós - Graduação		Mestrado		Doutorado	
	150 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	1.175,82	1.352,19	1.802,92	1.555,01	2.073,35	1.788,26	2.384,35	2.056,49	2.742,00
II	1.211,09	1.392,75	1.857,00	1.601,66	2.135,55	1.841,90	2.455,88	2.118,18	2.824,26
III	1.247,42	1.434,53	1.912,71	1.649,70	2.199,61	1.897,16	2.529,55	2.181,73	2.908,98
IV	1.284,84	1.477,56	1.970,09	1.699,20	2.265,60	1.954,07	2.605,43	2.247,18	2.996,25
V	1.323,38	1.521,88	2.029,20	1.750,17	2.333,56	2.012,69	2.683,59	2.314,59	3.086,13
VI	1.363,08	1.567,53	2.090,07	1.802,68	2.403,57	2.073,07	2.764,09	2.383,92	3.178,72
VII	1.403,97	1.614,55	2.152,77	1.856,76	2.475,67	2.135,26	2.847,02	2.455,44	3.274,08